



AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE SOROCABA

At. Comissão Permanente de Licitação e Julgamento  
Pregoeiro Ivan Flores Vieira

**Ref.: Recurso Administrativo – Pregão Presencial nº 51/2013**

**INTERATIVA INTEGRADORA DE SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.934.733/0001-01, com sede em Florianópolis/SC, à Rua Cristóvão Nunes Pires, 110 – conj. 402 vem, respeitosamente, à presença de V.Sas. através de seu diretor infra-assinado, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e demais dispositivos legais atinentes à espécie, para apresentar, tempestivamente, **RECURSO ADMINISTRATIVO**, em face da Habilitação da empresa J-TECH SOLUÇÕES DE INFORMATICA LTDA – ME, considerando as irregularidades apresentadas nos atestados de Qualificação Técnica solicitados no item 10.1.3. do termo convocatório, que assim especificou:

*“10.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):*

*a) Atestados(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos de execução e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei). Será considerada parcela do objeto de maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento)...”*

**Por sua vez o artigo 30 da Lei 8.666 assim define:**

*Art. 30. “A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:*

*I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;*

